prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LOGÍSTICA - DA/SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de oxigênio medicinal líquido com tanque em comodato e fornecimento continuado para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição e item 4 deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Tabela de itens a serem adquiridos:

Item	Código GMAT	Descrição do item	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade 60 meses
1	10447	Oxigênio medicinal, líquido	Metro cúbico	390.000	1.950.000

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Não é possível o parcelamento do objeto.

1.2.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque não é possível o parcelamento do objeto da contratação, visto se tratar de contrato de para fornecimento de oxigênio líquido medicinal de forma contínua.

1.2.1.2. A aquisição será realizada em único item.

1.3. Forma de fornecimento: parceladamente, conforme consta no item prazo de entrega

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. Critério de julgamento desta aquisição é menor preço por item

1.5. Definição do objeto

1.5.1. Classifica-se o objeto desta aquisição como bem comum, tal enquadramento justifica-se porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5.2. Os bens de consumo deste objeto não classificam-se como de luxo, pois suas especificações não possuem características supérfluas e restringem-se às essenciais ao atendimento das necessidades do Município, estando em conformidade com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.743/2022 .

1.6. Subcontratação

1.6.1 A subcontratação poderá ser autorizada, a critério da Administração, apenas para a execução da infraestrutura necessária para o fornecimento, como a instalação dos tanques criogênicos e demais serviços relacionados às redes de distribuição do gás medicinal.

1.7. Consórcio

1.7.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.7.1.1. Justifica-se, pois tal previsão incorre em restrição do mercado e perda da competitividade entre as empresas, o que afeta a economicidade, também

1.8. Esta aquisição gera contrato.

1.8.1. Justifica-se firmar contrato porque trata-se de itens com fornecimento contínuo.

1.9. Garantia contratual

1.9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.9.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual porque o início do contrato é imediato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá pela necessidade de fornecimento de oxigênio medicinal líquido, assegurando o atendimento contínuo e ininterrupto às demandas assistenciais do Hospital de Pronto Socorro (HPS), do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS), considerando a criticidade do insumo para os serviços de urgência, emergência, internação e suporte ventilatório, bem como a inexistência de alternativa interna capaz de suprir a demanda, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas sanitárias vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

3.2. Visita técnica

3.2.1. Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através dos e-mails :

- HPS:- Roberto Arnt Tarrago (roberto.tarrago@portoalegre.rs.gov.br) / Vanderlei Roza da Rocha (vrocha@portoalegre.rs.gov.br)

- HMIPV - Sandro Almeida de Azevedo (sandroaa@portoalegre.rs.gov.br)

- PACS - Eliel Alves Pereira (eliel.pereira@portoalegre.rs.gov.br)

3.2.1.1. A visita técnica é facultativa, ou seja, não é inabilitatória e não se confunde com aquela prevista no § 2º, do art. 63, da Lei 14.133/2024.

3.2.2. A visitação ocorrerá de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.2.3. O endereço de visitação são:

HPS - Largo Teodoro Herzl, S/N , Bairro Bom Fim, Porto Alegre

HMIPV - Av Independência , 661, Bairro Independência, Porto Alegre

PACS - Rua Professor Manoel Lobato, 151/ Bairro Santa Tereza , Porto Alegre

3.2.4. É vedada a realização de visitas em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento é realizado com uma empresa por vez.

3.2.5. Será formalizado o termo de visita técnica assinado pelas partes, em duas vias, uma para a empresa e outra para a administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Oxigênio líquido. grau de pureza mínima: 99,0%

4.1.1. Armazenamento: tanques criogênicos estacionários com capacidades dimensionadas de acordo com o consumo efetivo médio.

4.1.2. Fórmula química: O2

4.1.3. Características físicas: incolor, inodoro, oxidante, atóxico e não corrosivo.

4.1.4. Peso molecular: 32,0g. mol

4.1.5. Densidade do gás (ar=1): 1,105 a 21,1ºc e 1 atm

4.1.6. Massa específica: 1,326 kg/m3 a 21,1ºc e 1 atm

4.1.7. Vapor d'água no máximo, 67 micromol/mol (ppm)

4.1.8. Monóxido de carbono, no máximo, 5 micromol/mol (ppm)

4.1.9. Dióxido de carbono, no máximo, 300 micromol/mol (ppm)

4.2. Dos reservatórios em comodato, instalação e manutenção

4.2.1. A empresa vencedora instalará no Hospital de Pronto Socorro (HPS), do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS),as centrais de oxigênio líquido, devidamente sinalizadas e pintadas, compostas de:

4.2.1.2. Reservatório (tanque criogênico estacionário) em comodato com as seguintes capacidades mínimas:

- HPS - Hospital de Pronto Socorro: 6.000 m³ O2 gás;

- HMIPV - Hospital Materno Infantil Presidente vargas: 5.000 m³ O2 gás;

- PACS - Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul: 2.000 m³ O2 gás;

4.2.1.2.1 A aquisição por meio de contrato de comodato justifica-se em razão de se tratar de tanques criogênicos específicos e adequados para o armazenamento seguro de oxigênio.

4.2.1.3. Deverá ser observado o espaço físico disponível para instalação nos locais indicados, com sistema vaporizador e dotado de todos os dispositivos de controle de segurança, inclusive com painel de alarme e sinalizador sonoro para a falta de O2 na rede a ser instalado em dois pontos a serem definidos pelo Hospital de Pronto Socorro (HPS), do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS).

4.2.1.4. A empresa deve possuir sistema de monitoramento eletrônico contínuo dos níveis dos reservatórios, devendo ser acessível em ambiente web. devem ser disponibilizados acessos aos fiscais da contratante, tantos quanto forem necessários, para acompanhamento em tempo real.

4.2.1.5. Bateria de emergência (central de cilindros) dimensionada para manter no mínimo 6h (seis horas) de fornecimento ininterrupto, devidamente conectada a rede do Hospital de Pronto Socorro (HPS), do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS), com sistema de regulagem de pressão e válvula de bloqueio.

4.2.1.6. A transição do contrato irá contemplar a retirada do atual tanque criogênico e sistemas de reserva pela empresa anteriormente contratada e a instalação dos novos elementos pela empresa vencedora. Portanto, ambos os processos devem ser concatenados conforme etapas abaixo.

4.2.1.7. A montagem e instalação das unidades de suprimento primário (tanques criogênicos) e reserva (cilindros), além dos equipamentos e acessórios previstos pela NBR 12188 necessários para a conexão às redes

de oxigênio de cada local listados serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, sem custos adicionais para o município. As redes de gases existentes nos locais listados estão localizadas junto à área de instalação das unidades de suprimento. A empresa poderá vistoriar os locais antecipadamente para fins de dimensionamento de materiais e acessórios necessários à montagem, instalação e conexão das unidades de suprimento às redes de gases dos locais listados

4.2.1.8. No momento inicial do contrato, as redes existentes no entorno dos tanques devem ser revisadas, recuperadas, ou substituídas de acordo com o entendimento da fiscalização.

4.2.1.9. Em caso de necessidade da contratante de realocação das unidades de suprimento primário ou reserva durante a execução do objeto, a empresa deve apresentar orçamento com todos os custos relacionados para avaliação da contratante, visando avaliação sobre a pertinência de execução por meio deste instrumento ou de contratação específica para o escopo.

4.2.1.10. Durante a fase de montagem dos equipamentos acima descritos, não deverá ocorrer, em nenhum momento, falta de fornecimento de oxigênio para as unidades do Hospital de Pronto Socorro (HPS), do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS), sendo de responsabilidade do fornecedor garantir e suprir as necessidades de consumo de O2 do hospital de pronto socorro de porto alegre, unidade de pronto atendimento cruzeiro do sul e hospital materno infantil presidente vargas, durante esta fase.

4.2.1.11. A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas vigentes, das unidades de suprimento primário e reserva, assim como de todos os elementos existentes dentro da área reservada aos tanques criogênicos e aos reservatórios de emergência, incluindo tubulações, válvulas e conexões, os quais se conectem à rede principal de fornecimento das unidades do Hospital de Pronto Socorro (HPS), do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS) sem ônus para o município, exceto quando comprovado mau uso e/ou casos fortuitos. Ou seja, a Contratada será responsável pela manutenção de todos os elementos contidos neste espaço onde ficam posicionados os reservatórios.

4.2.1.12 Relação de pontos de oxigênio, visando estimativa de consumo:

· HPS - Hospital de Pronto Socorro: 220 pontos de O^2

· PACS - Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul: 35 pontos de O^2

- HMIPV - Hospital Materno Infantil Presidente vargas: 220 pontos de O^2

4.2.1.13. A empresa será responsável pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA e IBAMA, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas e legislação pertinentes ao transporte de cargas perigosas e gases medicinais, respondendo civil e/ou criminalmente pela não observância do cumprimento da legislação pertinente ao assunto;

4.2.1.13.1 A empresa que efetuar o transporte até os endereços citados neste TR deverá possuir as Autorizações exigidas pela legislação vigente referente ao transporte de cargas perigosas e gases medicinais;

4.2.1.13.2 A SMS poderá solicitar, a qualquer momento, comprovação de que a empresa que efetuou o transporte possui as Autorizações exigidas pela legislação vigente referente ao transporte de cargas perigosas e gases medicinais;

4.2.1.14. Instalar medidor de nível junto ao reservatório, visando verificação local de capacidade de O^2 disponível.

4.2.1.15. .A manutenção preventiva será realizada mensalmente, conforme cronograma definido em conjunto pelo Hospital de Pronto Socorro (HPS), do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS), e a empresa. Devem ser elaborados relatórios destas atividades, assim como devem ser entregues os laudos de conformidade, após a conclusão destas rotinas.

4.2.1.16. A empresa designará uma supervisão que realizará visitas para acompanhamento dos serviços prestados

4.3. Prazo e local de entrega

4.3.1. A entrega do insumo deverá ser imediata, quando a capacidade do(s) tanque(s) atingir 50% (cinqüenta por

cento) do seu consumo e/ou no mínimo 72 horas de reserva de gases em relação ao consumo do serviço de saúde, o que deve ser monitorado pela empresa contratada por meio do sistema de monitoramento eletrônico, sem a necessidade de acionamento pela contratante.

4.3.2. A empresa deve possuir sistema de monitoramento eletrônico contínuo dos níveis dos reservatórios, devendo ser acessível em ambiente web. Devem ser disponibilizados acessos aos fiscais da contratante, tanto quanto forem necessários, para acompanhamento em tempo real.

4.3.3. A empresa deverá manter plantão 24hs, inclusive fins de semana e feriados, para atender os chamados de pedidos extras de fornecimento de gases.

4.3.3.1. Apresentar número de telefone para atendimento de plantão 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana

4.3.4. Os locais de entrega são:

-HPS - Largo Teodoro Herzl, S/N , Bairro Bom Fim, Porto Alegre

-HMIPV - Av Independência , 661, Bairro Independência, Porto Alegre

- PACS - Rua Professor Manoel Lobato, 151/ Bairro Santa Tereza , Porto Alegre

4.3.5. A empresa deverá comunicar o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3.6. Em caso de necessidade de alteração de data e/ou quantidades, a empresa será comunicada com antecedência de 15 dias.

4.4. Do recebimento dos itens

4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato / da entrega;

4.4.5 A empresa deverá apresentar laudo de controle de qualidade assinado por responsável técnico, contendo as análises de acordo com a especificação do objeto, conforme descrito no item 4.1, e devida identificação do lote garantindo-se também a rastreabilidade.

4.4.6 A empresa deverá apresentar rotulagem ou folheto informativo conforme determina a legislação vigente.

4.5. Especificações de garantia técnica.

4.5.1. Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal.

4.6. Condições de manutenção e assistência técnica

4.6.1. Entende-se por manutenção corretiva os serviços necessários a corrigir defeitos de uso dos equipamentos, e/ou danos, e/ou mal funcionamento por razões fortuitas incluindo ou não substituição de peças.

4.6.2. As manutenções corretivas serão efetuadas no local de instalação, através de chamadas , de segunda-feira a domingo, sem limite de atendimentos mensais e sem prejuízo das manutenções preventivas

4.6.3. As manutenções corretivas incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o pronto retorno do equipamento às condições normais de operação. Especificamente, incluirá o diagnóstico e correção de anormalidades.

4.6.4. O tempo para atendimento às chamadas para as manutenções corretivas não poderá ultrapassar 4

(quatro) horas para atendimento inicial ou 18 (dezoito) horas para atendimento aos locais.

4.6.5. Toda a manutenção corretiva será precedida de abertura de Ordem de Serviço junto aos Setores de Manutenção Biomédica do HPS, HMIPV e PACS .

4.6.6. A mão de obra utilizada para quaisquer dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva faz parte do objeto deste projeto básico.

4.6.7. A empresa deverá apresentar Relatório Técnico do atendimento de manutenção corretiva devidamente rubricado pelos responsáveis pelas equipes de manutenção com a descrição dos problemas detectados e os devidos encaminhamentos.

4.6.8. Em caso de falha no tanque de suprimento primário que comprometa o seu funcionamento por mais de 12 horas, a empresa deve aumentar a autonomia do suprimento reserva de cilindros para 24 horas, com plantão no local durante todo o evento, sem custos adicionais à Contratante, até que a manutenção corretiva do tanque principal e/ou do sistema seja concluída.

4.6.9. Caberá à empresa fornecer todo o equipamento e ferramentas para a realização dos consertos, testes, medições e aferições que se fizerem necessários para a correta operação e manutenção corretivas e preventivas dos equipamentos.

4.6.10. Os serviços serão executados preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a domingo, e o atendimento deverá ser feito em, no máximo, 4 (quatro) horas comerciais para atendimento inicial e 18 (dezoito) horas para atendimento local após ser realizado o chamado. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI’s) e ferramentas necessárias à realização dos serviços serão de obrigação da empresa.

4.7. Planilha de formação de preços

4.7.1. A planilha de formação de preços desta aquisição consta anexada ao presente processo.

4.8. Preposto

4.8.1. A empresa deverá indicar, formalmente, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

4.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

4.9. Índice de reajuste

4.9.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, para as parcelas de preço pertinentes, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

4.9.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço transacional afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

5.1.1. Justifica-se o enquadramento como fornecimento continuado de oxigênio líquido medicinal para manter o atendimento contínuo e ininterrupto as demandas do HPS, HMIPV e PACS.

5.1.2. O contrato poderá ser rescindido em função de falhas de abastecimento, não atendimentos de requisitos de manutenção dos sistemas e falhas de segurança operacional.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado em conformidade com as entregas exigidas, após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta aquisição, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Atender às solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.2. Manter-se durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizado de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

7.4.2. Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.

7.4.3. Os fiscais exigiram da empresa respostas e soluções frente às irregularidades por eles constatadas.

7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

7.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.

7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.

7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.

7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.

7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.

7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.

7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

8.2. Referente aos itens, serão necessárias apresentação dos seguintes documentos:8.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, do licitante, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Apresentar AFE através de cópia, ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA.

8.2.2. Alvará de Saúde expedido pela autoridade sanitária, compatível com o objeto da licitação.

8.2.3. Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

8.2.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, do detentor do registro, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Apresentar AFE através de cópia, ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA. A AFE citada neste item, se refere à fabricante.

8.2.5. Comprovação de NOTIFICAÇÃO junto à Anvisa de gases medicinais enquadrados como medicamentos, conforme art. 15 da RDC 870/2024.

8.2.6. Justifica-se o pedido das comprovações em razão de exigência legal, em conformidade com a legislação vigente de gases medicinais, RDC Anvisa 870/2024 e RDC Anvisa 887/2024, e Lei 6.360/1976.

8.3. Para qualificação econômico-financeira, esta aquisição seguirá as disposições da Ordem de Serviço 003/2021, conforme disposto no art. 4, inciso III. Justifica-se pela aquisição ser de forma contínua.

8.4. Outras comprovações

8.4.1. Indicação e qualificação do Responsável Técnico pela Instalação, Manutenção e Operação dos Reservatórios – 01 (um) Engenheiro(a) Mecânico com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do (s) profissional (is), na condição de responsável (is) técnico (s) da empresa, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

8.4.1.1. Justifica-se esta exigência em função do escopo contemplar a instalação e operação de tanques criogênicos, os quais são considerados vasos de pressão, assim como o fato dos mesmos serem conectados às redes de gases medicinais de distribuição, sendo ambos os itens de responsabilidade técnica de profissional de Engenharia Mecânica.

8.4.1.2 Comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresa na licitação, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Indicação e qualificação do Responsável Técnico pela Instalação, Manutenção e Operação dos Reservatórios – 01 (um) Engenheiro(a) Mecânico com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do (s) profissional (is), na condição de responsável (is) técnico (s) da empresa, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.1.1. Justifica-se esta exigência em função do escopo contemplar a instalação e operação de tanques criogênicos, os quais são considerados vasos de pressão, assim como o fato dos mesmos serem conectados às redes de gases medicinais de distribuição, sendo ambos os itens de responsabilidade técnica de profissional de Engenharia Mecânica.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Maria Riegel**, **Coordenador(a)**, em 27/04/2026, às 10:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **38982047** e o código CRC **956C924A**.